

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	POLÍTICA DE PROMOÇÃO AO BEM-ESTAR ANIMAL E ADOÇÃO RESPONSÁVEL		
Autor:	99218 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Usuário assinator:	99218 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	07/11/2024 13:58:23	Data da assinatura:	07/11/2024 13:59:20



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

AUTOR: DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

PROJETO DE LEI
07/11/2024

INSTITUI A POLÍTICA DE PROMOÇÃO AO BEM-ESTAR ANIMAL E ADOÇÃO RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Promoção ao Bem-Estar Animal e Adoção Responsável.

Art. 2º A Política Estadual de Promoção ao Bem-Estar Animal e Adoção Responsável, tem como objetivos:

- I - promover campanhas de promoção à saúde, ao bem-estar animal e incentivo a adoção responsável;
- II - conscientizar a população sobre práticas saudáveis e preservação a sanidade animal para fins de proteção e a boa convivência com o animal;
- III - alertar a população sobre condutas prejudiciais à saúde do animal;
- IV - instruir a população sobre primeiros socorros e acolhimento de animais abandonados ou maltratados;

Art. 3º A Política Estadual de Promoção ao Bem-Estar Animal e Adoção Responsável, observará as seguintes diretrizes:

- I - comunicação clara, objetiva e acessível sobre Leis de proteção animal;
- II - colaboração intersetorial entre os órgãos de proteção animal e adoção, meio ambiente e outras áreas relacionadas;
- III - utilização de dados científicos e evidências para desenvolvimento e implementação nas campanhas e ações;
- IV - incentivo à participação comunitária e engajamento social nas atividades promovidas pela Política;

V - priorização de ações preventivas, visando a redução de maus-tratos e abandono e a promoção do bem-estar ao animal e incentivo a adoção responsável;

Art. 4º A execução da Política Estadual de Promoção ao Bem-Estar Animal e Adoção Responsável será realizada na forma das Leis e normas federal e estadual.

Art.5º. O Poder Executivo Estadual poderá alocar, dos recursos destinados a serviços de publicidade, pelo menos 5% (cinco por cento) para campanhas de promoção ao bem-estar animal e incentivo a adoção responsável no âmbito do Estado do Ceará.

§1º Para os fins desta lei, considera-se promoção da saúde e bem-estar animal e incentivo a adoção, a campanha que tenha como objetivo primordial a divulgação de informações, orientações e estímulos à hábitos e práticas que contribuam positivamente para a saúde física, mental, noções básicas de primeiros socorros, para prevenir doenças, reduzir riscos à saúde e promover o bem-estar animal e incentivo a adoção responsável.

§2º O recursos previsto no caput deste artigo, serão declarados com transparência a prestação de contas e resultados alcançados.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 07 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA.

A conscientização sobre o real significado da adoção de um animal e os cuidados envolvidos é de extrema importância para ajudar a diminuir os números de abandono e maus tratos.

A adoção de um animal de estimação é uma responsabilidade significativa e requer comprometimento, paciência e recursos financeiros para garantir o bem-estar do animal ao longo de sua vida.

O abandono de animais é uma questão social séria e tem impactos negativos não apenas na saúde e bem-estar dos próprios animais, como também nas comunidades em que vivem. Por isso, a conscientização sobre o tema é essencial para combater o problema.

Algumas atitudes simples ajudam a diminuir o número de abandonos e a promover uma melhor qualidade de vida para esses animais. A principal delas é a adoção consciente e responsável.

A forma como tratamos os animais é um retrato do nosso grau de civilidade.

A campanha em prol do animal é estimular a reflexão da sociedade sobre as dores impostas sistematicamente aos animais, sejam eles domésticos, domesticados, silvestres ou exóticos.

Os animais são seres sencientes. Eles sentem amor, medo e angústia. Mas não podem se defender, não tem voz e nem a quem recorrer. Por isso que propomos mais um mecanismo para promover a proteção e adoção responsável.



DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

DEPUTADO (A)